

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI Nº 2000000050.004175/2025-83

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, entre a **Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT/PE** e a **Universidade Federal de Pernambuco - UFPE**, por intermédio da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE - FADE**, visando à execução do curso de capacitação **“Economia da Cultura e Conta Satélite: Aplicações do Modelo Insumo-Produto”**, a ser realizado pelo **Laboratório de Governança, Gerenciamento de Risco e Conformidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPE (LabGRC/CCSA/UFPE)**, destinado a técnicos e gestores vinculados à **Gerência do Observatório de Indicadores Culturais e Inovação em Dados - GOBIC/SECULT-PE**.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Valor Total
1	609151 2	21172	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO EM EAD DE INSTRUMENTOS DE ANALISE E MENSURACAO DOS IMPACTOS ECONOMICOS DA CULTURA, DA MATRIZ INSUMOPRODUTO A CONTA SATELITE DA CULTURA COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de capacitação técnica especializada dos servidores da Secretaria de Cultura de Pernambuco (SECULT-PE) vinculados à Gerência do Observatório de Indicadores Culturais e Inovação em Dados (GOBIC), em metodologias de análise e mensuração dos impactos econômicos da cultura. Tal iniciativa é fundamental para o fortalecimento da gestão pública baseada em evidências, assegurando maior precisão no monitoramento, acompanhamento e avaliação das políticas culturais implementadas, em especial no que se refere à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP, doc. SEI nº 73382091).

Ressalte-se, ademais, que o objeto da contratação encontra respaldo no dever legal estabelecido no art. 5º, inciso V, da Lei nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional de Cultura Viva), que impõe ao Poder Público a realização de levantamentos, estudos, pesquisas e curadorias nas diversas áreas da cultura, com vistas à valorização da produção cultural e ao aperfeiçoamento das políticas públicas culturais no Brasil.

Assim, a contratação justifica-se não apenas pela necessidade institucional de aprimorar a qualificação da equipe técnica do GOBIC, mas também pelo cumprimento de obrigação legal e pela contribuição efetiva para a construção de uma política cultural mais sólida, eficiente e fundamentada em bases técnico-científicas.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado para a presente contratação decorre da necessidade de contemplar integralmente a equipe técnica da Gerência do Observatório de Indicadores Culturais e Inovação em Dados (GOBIC), composta por 06 (seis) profissionais, entre servidores comissionados e colaboradores terceirizados, que atuam diretamente na produção, análise e monitoramento de informações culturais no âmbito da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

O curso contará com carga horária total de 30 (trinta) horas, distribuídas em 20 (vinte) horas teóricas e 10 (dez) horas práticas, incluindo ainda material didático em formato digital, monitoria individualizada e até 5 (cinco) horas adicionais de consultoria técnica especializada. O quantitativo estabelecido corresponde exatamente ao número de técnicos vinculados diretamente ao GOBIC, conforme dimensionamento constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Assim, o quantitativo proposto — que abrange carga horária adequada, número de encontros compatível com a complexidade dos conteúdos a serem abordados e disponibilização de material pedagógico de apoio — mostra-se proporcional, justificado e diretamente vinculado à demanda institucional. A definição desse quantitativo assegura, ao mesmo tempo, a efetividade da capacitação e a economicidade da contratação, garantindo o pleno atendimento aos objetivos estratégicos da Administração.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução proposta decorre da necessidade de assegurar uma capacitação técnica especializada, capaz de atender integralmente às demandas do **Gerência do Observatório de Indicadores Culturais e Inovação em Dados (GOBIC/SECULT-PE)**, cuja atuação exige domínio de metodologias avançadas de análise econômica aplicadas à cultura.

O curso estruturado pelo Laboratório de Governança, Gerenciamento de Risco e Conformidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPE (LabGRC/CCSA/UFPE) apresenta abordagem metodológica integrada, contemplando aulas teóricas, oficinas práticas com utilização de software estatístico (R), material didático digital, monitoria individualizada e consultoria técnica complementar. Essa formatação garante não apenas a transmissão de conteúdos de alta complexidade, mas também a aplicação prática do conhecimento adquirido, promovendo efetiva internalização das competências pelos participantes.

Além disso, a solução escolhida demonstra-se a mais adequada do ponto de vista econômico, pedagógico e institucional, por reunir:

- **especialização técnica reconhecida**, assegurada pela expertise acadêmica do LabGRC/UFPE;
- **consistência metodológica**, mediante integração entre teoria e prática;
- **aderência à demanda específica**, dimensionada no Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI nº 73382091);
- **vantajosidade econômica**, evidenciada pela compatibilidade do valor com o mercado e pelo menor custo apresentado no levantamento comparativo de preços.

Dessa forma, a solução adotada representa a alternativa mais eficaz e vantajosa para a Administração, garantindo a formação qualificada da equipe técnica do GOBIC, em conformidade com os objetivos estratégicos da Secretaria de Cultura de Pernambuco.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, aplicável, em especial, à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, entre os quais se incluem o **treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal de nível superior**.

O dispositivo legal transcrito dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

III - para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior.

No caso em exame, a contratação se dará com a **Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)**, por intermédio da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE)**, para a execução do curso pelo **Laboratório de Governança, Gerenciamento de Risco e Conformidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPE (LabGRC/CCSA/UFPE)**. O objeto consiste na ministração de curso de capacitação técnica voltado à equipe da Gerência do Observatório de Indicadores Culturais e Inovação em Dados (GOBIC/SECULT-PE), abrangendo conteúdos especializados em **Matriz Insumo-Produto e Economia da Cultura**, áreas de reconhecida complexidade metodológica e elevado grau de especificidade técnica.

Trata-se, portanto, de serviço eminentemente intelectual, direcionado ao aperfeiçoamento de servidores de nível superior, cuja execução exige notória especialização e adequação acadêmica, circunstâncias que se harmonizam integralmente com a hipótese legal de inexigibilidade prevista no referido dispositivo normativo.

Assim, evidencia-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência está devidamente enquadrada na hipótese legal do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, legitimando sua formalização por inexigibilidade de licitação.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado fundamenta-se na notória especialização da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio do Laboratório de Governança, Gerenciamento de Risco e Conformidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (LabGRC/CCSA/UFPE), reconhecido pela produção científica, metodológica e prática nas áreas de governança, gestão pública, análise de dados e mensuração de impactos econômicos. A execução da contratação dar-se-á por intermédio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE), conforme previsto na Lei nº 8.958/1994, que disciplina a relação entre instituições federais de ensino superior e suas fundações de apoio.

A UFPE, por meio do LabGRC, apresenta experiência consolidada na condução de pesquisas, capacitações e consultorias em temas de elevada complexidade técnica, com ênfase na aplicação de modelos de análise econômica, como a Matriz Insumo-Produto, e na construção de indicadores culturais e de políticas públicas. Essa

expertise institucional confere segurança metodológica e qualidade científica ao curso a ser ministrado, garantindo que os servidores do Grupo de Observatórios de Indicadores Culturais e Inovação em Dados (GOBIC/SECULT-PE) sejam capacitados em padrões compatíveis com as melhores práticas acadêmicas e de governança pública.

Ademais, o levantamento de mercado realizado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP - doc. SEI nº 73382091)** demonstrou que a proposta apresentada pela UFPE/FADE (R\$ 30.000,00) é significativamente mais vantajosa em relação às demais consultadas, cujos valores variaram entre R\$ 58.860,75 e R\$ 62.725,00, assegurando, simultaneamente, economicidade e qualidade técnica.

Diante do exposto, a escolha do contratado mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, conciliando qualificação técnica especializada, vantajosidade econômica e alinhamento institucional com os objetivos da Secretaria de Cultura de Pernambuco. Ademais, a opção por celebrar a contratação com uma instituição pública de ensino superior sediada no Estado reforça o compromisso da Administração com a valorização da educação local, estimulando o fortalecimento da produção acadêmica e científica em Pernambuco e promovendo a integração entre a gestão pública e a comunidade universitária estadual.

2.6. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 7º da Portaria SAD nº 2.679/2021 e do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa de preço tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado para serviços técnicos especializados de capacitação, no âmbito de contratação por inexigibilidade de licitação.

Em observância ao art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, foi solicitada à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE) a apresentação de documentação comprobatória de preços praticados em contratações anteriores de objeto idêntico. Todavia, a Fundação informou não dispor de registros de comercialização prévia com escopo equivalente. Diante dessa circunstância, aplica-se o disposto no §2º do art. 7º da Portaria SAD nº 2.679/2021, que admite, excepcionalmente, a utilização de propostas similares como parâmetro de mercado, quando inexisterem contratações anteriores do mesmo objeto.

Nesse sentido, foram consultadas três instituições com reconhecida atuação na área, cujas propostas apresentaram os seguintes valores:

- **Assum Preto Produções:** R\$ 58.860,75
- **Instituto Economias e Planejamento:** R\$ 62.535,50
- **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF (FEC/UFF):** R\$ 62.725,00
- **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE):** R\$ 30.000,00

O levantamento de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou que a proposta da UFPE/FADE (R\$ 30.000,00) foi a mais vantajosa em relação às demais, assegurando **economicidade** e **qualidade técnica**, conforme fundamentado na **NOTA TÉCNICA - SECULT - Gerência do Observatório de Indicadores Culturais e Inovação em Dados - Nº 6/2025 (73439295)**.

A proposta da Fundação contempla, ainda, estrutura pedagógica detalhada, com:

- **Carga horária:** 30 horas/aula, sendo 20 horas teóricas e 10 horas práticas (monitoria);
- **Conteúdo programático:** seis módulos teóricos, abrangendo fundamentos da economia da cultura, estrutura do modelo insumo-produto, tabelas de recursos e usos, impactos econômicos da cultura, oficina prática em R e conta-satélite da cultura;
- **Componente prático:** monitoria individualizada (10h), apoio remoto, orientação em exercícios de R, discussão de estudos de caso e consultoria metodológica adicional de até 5h;
- **Metodologia de ensino:** aulas expositivas dialogadas, oficinas práticas, análise de estudos de caso e monitoria personalizada;
- **Equipe docente:** professores e pesquisadores do LabGRC/CCSA/UFPE, com experiência acadêmica e prática reconhecida, sob a coordenação do Prof. Jeronymo José Libonati;
- **Formato e cronograma:** encontros presenciais e/ou remotos, com aulas distribuídas ao longo de quatro semanas;
- **Entregáveis:** apostila digital, scripts em R, certificados emitidos pelo LabGRC/CCSA/UFPE, relatório final com recomendações e kit didático digital para cada participante.

Diante do exposto, conclui-se que o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proposto pela UFPE, por intermédio da FADE, mostra-se **compatível com os preços de mercado** e **justificado diante da natureza especializada do objeto, da qualificação da instituição contratada e das especificidades da demanda institucional**, em conformidade com o previsto no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa de preço constante no doc. SEI nº 73545551.

2.7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.7.1. Os serviços serão prestados de acordo com o previsto na proposta encaminhada pela contratada (doc. SEI nº 73439103).

3. DO VALOR A SER CONTRATADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

3.1. VALOR A SER CONTRATADO

3.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme estabelecido na proposta.

3.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.1.3 . Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

3.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

3.2.1 . As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Objeto: Curso de Capacitação em Matriz Insumo-Produto com Ênfase em Economia da Cultura, destinado à equipe técnica da Gerência do Observatório de Indicadores Culturais e Inovação em Dados - GOBIC, vinculado à Secretaria de Cultura de Pernambuco. Valor da dotação de acordo com a proposta escolhida, da LabGRC/CCSA/UFPE).

Valor da contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Processo SEI: 2000000050.004175/2025-83

Unidade Orçamentária (UO): 00133

UG: 200100

Programa de Trabalho: 1.00133.13.392.0370.1732.2208

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 0719000000

Ficha Financeira: 2208 - PNAB 24/25

4. DA PROPOSTA

4.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da fundação, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2. Comprovação de regular funcionamento da fundação, emitida por órgão de fiscalização competente (se houver), ou declaração do dirigente máximo da entidade, atestando a plena capacidade operacional para execução do objeto.

5.3. Indicação da equipe técnica responsável pela execução do objeto, acompanhada de currículos resumidos, comprovando a qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

5.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes[Estadual/Distrital] ou[Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

5.2.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

5.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº

5.2.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

5.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

5.2.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

5.3.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

5.3.2.2. A certidão descrita no item 5.3.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 5.3.2.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **B** deste Termo de Referência;

5.4.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **B** deste Termo de Referência.

5.4.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **B** deste Termo de Referência.

5.4.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **B** deste Termo de Referência;

5.4.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **B** deste Termo de Referência

5.5. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.5.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

5.5.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

6. DO CONTRATO

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. Após a autorização da inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

6.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), **pelas seguintes razões expostas neste Termo de Referência:**

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviço técnico especializado de capacitação**, com escopo intelectual, voltado à ministração de curso para qualificação da equipe da Gerência do Observatório de Indicadores Culturais e Inovação em Dados (ObIC), sem envolvimento de fornecimento de bens, execução de obras ou entrega de produtos físicos, tampouco risco de dano ao patrimônio público.

Trata-se de **contratação de baixo risco para a Administração**, executada em ambiente institucional, com acompanhamento direto da equipe gestora e com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços. A natureza do objeto — serviço técnico de cunho pedagógico e intelectual — reduz significativamente a probabilidade de inadimplemento contratual, o que torna **injustificada a imposição de garantia**, nos termos do **art. 96, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a dispensa da exigência quando o risco envolvido for considerado irrelevante ou quando a exigência não se mostrar vantajosa para a Administração.

Ademais, a exigência de garantia, neste caso, **oneraria desnecessariamente a execução contratual**, sem oferecer benefícios proporcionais à mitigação de riscos, o que comprometeria os princípios da economicidade e da razoabilidade previstos no caput do art. 5º da referida Lei.

Assim, **diante da natureza, do valor, do objeto e da forma de execução do contrato**, conclui-se que **a não exigência de garantia é medida adequada, eficiente e proporcional**, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas da gestão pública.

6.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que **a execução do curso técnico especializado em Matriz Insumo-Produto com Ênfase em Economia da Cultura envolve conteúdo de alta complexidade metodológica, dependente da expertise acadêmica, técnica e institucional própria da contratada — Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE - FADE**, cuja notória especialização constitui o fundamento legal da inexigibilidade de licitação.

A proposta metodológica, os materiais didáticos, os docentes envolvidos e a abordagem aplicada são elementos indissociáveis da estrutura institucional da contratada, sendo imprescindível que a execução se dê de forma direta, pela própria instituição responsável, sob pena de descaracterização do objeto contratado.

Ademais, neste caso, a subcontratação **não se mostra vantajosa técnica nem economicamente para a Administração Pública**, pois comprometeria a qualidade, o controle e a padronização dos conteúdos ministrados, além de enfraquecer os critérios que fundamentaram a escolha da contratada por inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

6.7.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail (adm@secult.pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua José de Alencar, nº 388, Bairro Boa Vista, Recife/PE.

6.7.5. A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidora pública efetiva, Willyana Vila Nova Matias, matrícula nº 790087/05.

6.7.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor público efetivo, Pedro Jacome de Freitas, matrícula nº 4287800/02.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato anexa ao presente processo.

9. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Termo de Referência.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados

Anexo B – Declarações complementares

Anexo C – Minuta do Contrato

MANUELLA OLIVEIRA

Gerente do Observatório de Indicadores Culturais e Inovação em Dados (ObIC)

EWELLY NANCY MELO DE OLIVEIRA

Agente da Fase Preparatória
SECULT-PE

ANEXO A

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ESTE MODELO DEVE SER ADAPTADO CONFORME INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO PREVISTO NO ITEM QUE VERSA SOBRE “DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E RESULTADOS” DO TERMO DE REFERÊNCIA. OUTROS MODELOS DE FORMULÁRIO PODEM SER ENCONTRADOS NOS ESTUDOS TÉCNICOS ELABORADOS PELA SAD-PE.

ÓRGÃO/ENTIDADE:	MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:		
CONTRATO Nº: ____ / 20 ____		
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____	

VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

(Verificação dos serviços prestados)

Aqui pode ser incluído/adaptado um quadro de acordo com o tipo de serviço de modo a demonstrar se estes foram ou não prestados e o quanto foram.

DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO

O **QUADRO DE INDICADORES** e o **QUADRO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES** abaixo deve ser incluído nos casos em que houver a previsão de instrumentos de avaliação de resultados. Este deve ser construído por cada órgão/entidade para atender a contratação no caso concreto:

QUADRO DE INDICADORES

Aqui pode ser incluído um quadro, elaborado conforme descrição presente nas **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO**.

REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

ATIVIDADE EXECUTADA	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO	DATA	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO / JUSTIFICATIVA
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

VALOR MENSAL TOTAL	R\$
VALOR A SER DESCONTADO POR ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA APÓS DESCONTOS DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS	
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
VALOR A SER PAGO	R\$

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO**JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA**

Assinatura (Fiscal do Contrato)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

Assinatura (Gestor do Contrato)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

Assinatura (Representante da Contratada)

Nome/Cargo

Data: __/__/__

local, ____ de _____ de 20__.

Responsável do órgão/entidade

ANEXO B**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, ____ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____



Documento assinado eletronicamente por **Ewelly Nancy Melo de Oliveira**, em 28/10/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuella Carolina Costa de Oliveira**, em 29/10/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73538871** e o código CRC **1126017D**.

Referência: Processo nº 2000000050.003279/2025-71

SEI nº 71241505